



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de 2019, O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. JK nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ailton Costa Faria, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 042/2019**, que objetiva o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática em Geral para atender a Demanda das Secretarias Municipais do Município de Pimenta/MG**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I - DO OBJETO

4.3.1 Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática em Geral para atender a Demanda das Secretarias Municipais do Município de Pimenta/MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada "Nota de Autorização de Fornecimento".

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, com termo inicial em 30/12/2019 e termo final em 30/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pimenta/MG não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





CLAUSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

a) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 042/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Antena Para Internet 5.8 GHZ / 28dBI ou Superior / Tipo Ubiquiti / Frequência 5,1 a 5,9 GHZ / Função AP e Cliente / Ganho 28dBI ou Superior / Impedância 50 Ohms / Alcance de Transmissão Máximo de 35Km.	Unid.	5	R\$556,00	R\$2.780,00
15	HD 7.200 RPM IDE/SATA 1 TB / Marcas de Referência: Seagate, Samsung ou Melhor Qualidade.	Unid.	10	R\$224,00	R\$2.240,00
18	Impressora Laser Multifuncional / Impressão Rápida, Mínimo de 50 ppm / Bandeja de Papel Ajustável, com Capacidade Mínima de 500 Folhas e Bandeja Multiuso com Capacidade Mínima de 50 Folhas / Scanner com Digitalização Frente e Verso Simultânea / Capacidade de Memória Mínima de 1GB / Um Slot de Cartão Resolução de 1200 x 1200 Dpi / Portas Padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 e Protocolos de Rede TCP/IP IPV4 E TCP/IP IPV6, USB 2.0 e Interno / Entrada USB 2.0 / Alimentador Automático de Documentos com Capacidade Mínima de 80 Páginas / Garantia Mínima de 12 Meses / Marca para Referência: Brother MFC L6902, de igual ou Superior Qualidade.	Und.	10	R\$3.680,00	R\$36.800,00
20	Licença de Uso Perpétuo do Pacote Microsoft Office 2016 / Professional, Standard, ou Versão Superior / Com Downgrade Para Versão 2013 / Completo / No Idioma Português (Brasil) / Para Sistema Operacional Microsoft Windows 7 ou Versão Posterior / Com Mídia de Instalação Original ou Usuário e Senha de Acesso ao Site do Fabricante para Download da Imagem de Instalação Original, Para cada Licença.	Unid.	20	R\$360,00	R\$7.200,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

21	Computador completo (DELL) 8ª geração do Processador Intel® Core™ i7-8700 (3,2 GHz até 4,6 GHz, cache de 12MB) / Windows 10 Pro, de 64 bits - em Português (Brasil) / Placa de vídeo integrada Intel® UHD Graphics 630 / Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2666 MHz / Disco rígido (HDD) de 1TB (7200 RPM) / Teclado multimídia Dell KB216 preto - Em Português (Brasil), ABNT2 / Portas: Portas frontais de E/S (2 USB 3.0, 1 tomada de áudio universal, 1 MCR 5:1) Portas traseiras de E/S (4 USB 2.0, 1 RJ-45 (Gigabit Ethernet), 1 HDMI, 1 VGA, 1 grupo de 3 tomadas de áudio com suporte a som surround 5.1) / Unidade óptica Com leitor de CD/DVD / Slots 1 SD card reader, 1 Security Cable Slot / Dimensões Altura: 290 mm (11,42") x Largura: 92,7 mm (3,65") x Profundidade: 293 mm (11,54") Peso a partir de: 4,35Kg (9,6 lb) / Wireless 802.11bgn + Bluetooth 4.0, 2,4 GHz, 1x1 / Monitor (DELL) P2219H 21 / 1 ano de assistência técnica no local após diagnóstico remoto por telefone.	Unid.	10	R\$4.515,00	R\$45.150,00
41	Roteador Wireless 300 MBPs / Banda 5,8 ghz / Mínimo de 01 Porta WAN e 03 Portas LAN, Mínimo de 11 Canais / Funções: Roteador Wireless e AP Wireless (Cliente) / Segurança WEP / WPA / WPA2 / WPA-PSK / 03 Antenas / Marcas de Referência: Tp-Link, D-Link ou de Melhor Qualidade.	Unid.	20	R\$203,00	R\$4.060,00
45	Tablet / Sistema Operacional: Android 5.0 ou Superior/ Processador Quad-Core ou Superior com Mínimo de 1.5ghz / Tipo De Tela: Lcd Tft. Tamanho do Display: 7" / Resolução Mínima: 1280x800 (Wxga). Conexão: 4g. Memória Interna Mínima: 8gb. Expansivo via MicroSD / Memória Ram mínima de 2.0Gb / Câmera Traseira com Resolução Mínima de 5mp / Câmera Frontal com Resolução Mínima de 2mp / Função Telefone: Sim / Gps: Sim / Bluetooth: Sim / Entradas: Conexão Usb Versão 2.0, pino 3,5mm para Fone de Ouvido / Bateria Ions de Lítio Mínimo de 4000 Mah / Deverá Conter na Embalagem: 1 Tablet; 1 Carregador; Cabos de Dados; 1 Fone de Ouvido e Manual de Instruções / O Produto Deverá Possuir Garantia: 12 Meses / Marcas de Referência: Samsung, HP ou de Melhor Qualidade.	unid	10	R\$700,00	R\$7.000,00
55	Cartucho HP / Referência 951 XL / Amarelo / Compatível HP Officejet PRO 8610 / Quantidade Mínima de 17 ml de tinta / Produto 100% Novo / Não Remanufaturado / Com Identificação do Fornecedor na Embalagem / Com Validade Mínima de 06 meses a Partir da Data de Entrega.	Unid.	5	R\$34,00	R\$170,00
63	Cartucho HP 950 XL / Preto / Compatível HP Officejet PRO 8610 / Quantidade Mínima de 70 ml de tinta / Produto 100% Novo / Não Remanufaturado / Com Identificação do	Unid.	5	R\$38,00	R\$190,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

	Fornecedor na Embalagem / Com Validade Mínima de 06 meses a Partir da Data de Entrega.				
64	Cartucho HP 951 XL / Ciano / Compatível HP Officejet PRO 8610 / Quantidade Mínima de 17 ml de tinta / Produto 100% Novo / Não Remanufaturado / Com Identificação do Fornecedor na Embalagem / Com Validade Mínima de 06 meses a Partir da Data de Entrega.	Unid.	5	R\$38,00	R\$190,00
65	Cartucho HP 951 XL / Magenta / Compatível HP Officejet PRO 8610 / Quantidade Mínima de 17 ml de tinta / Produto 100% Novo / Não Remanufaturado / Com Identificação do Fornecedor na Embalagem / Com Validade Mínima de 06 meses a Partir da Data de Entrega.	Unid.	5	R\$38,00	R\$190,00
71	Cartucho Toner Brother TN 3472 / Rendimento Mínimo de Impressão de 10.000 cópias (5% Cobertura no Papel A4) / Produto 100% Novo / Não Remanufaturado / Com Identificação do Fornecedor na Embalagem / Com Validade Mínima de 06 meses a Partir da Data de Entrega.	Unid.	60	R\$55,00	R\$3.300,00
72	Cartucho Toner Brother TN 450 / Compatível / Com Rendimento Médio Mínimo de 2.000 páginas / Produto 100% Novo / Não Remanufaturado / Com Identificação do Fornecedor na Embalagem / Com Validade Mínima de 06 meses a Partir da Data de Entrega.	Unid.	5	R\$47,00	R\$235,00
74	Cartucho Toner HP / Compatível com a Impressora HP PRO 400, M401 / Com Rendimento Mínimo de 2.000 Impressões com 5% de Cobertura da Página / Produto 100% Novo / Não Remanufaturado / Com Identificação do Fornecedor na Embalagem / Com Validade Mínima de 06 meses a Partir da Data de Entrega.	Unid.	5	R\$68,00	R\$340,00
75	Cartucho Toner HP / Compatível com a Impressora HP 1005 / Com Rendimento Mínimo de 1.500 Impressões com 5% de Cobertura da Página / Produto 100% Novo / Com Identificação do Fornecedor na Embalagem / Com Validade Mínima de 06 meses a Partir da Data de Entrega.	Unid.	9	R\$29,50	R\$265,50
78	Cartucho Toner Kyocera / Compatível com a Impressora Kyocera FS 1125 MFP / Com Rendimento Mínimo de 2.300 Impressões com 5% de Cobertura da Página / Produto 100% Novo / Não Remanufaturado / Com Identificação do Fornecedor na Embalagem / Com Validade Mínima de 06 meses a Partir da Data de Entrega.	Unid.	15	R\$57,00	R\$855,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

82	Cartucho Toner Samsung / Compatível com as Impressoras Samsung ML 2850, ML 2851 / Com Rendimento Mínimo de 4000 Impressões com 5% de Cobertura da Página / Produto 100% Novo / Com Identificação do Fornecedor na Embalagem / Com Validade Mínima de 06 meses a Partir da Data de Entrega.	Unid.	12	R\$96,00	R\$1.152,00
84	Cartucho Toner Samsung / Referência MLT-D203U /Alto Rendimento /Compatível com a Impressora Samsung M4070 FR / Com Rendimento Médio Mínimo de 12.000 páginas / Produto 100% Novo / Não Remanufaturado / Com Identificação do Fornecedor na Embalagem / Com Validade Mínima de 06 meses a Partir da Data de Entrega.	Unid.	30	R\$72,00	R\$2.160,00
85	Cartucho Toner Samsung / Referência MLTD-204L /Alto Rendimento /Compatível com a Impressora Samsung PROXPRESS M3375 FD / Com Rendimento Médio Mínimo de 5.000 páginas com 5% de Cobertura da Página A4 / Produto 100% Novo / Não Remanufaturado / Com Identificação do Fornecedor na Embalagem / Com Validade Mínima de 06 meses a Partir da Data de Entrega.	Unid.	25	R\$83,00	R\$2.075,00
87	Cartucho Tonner HP / Compatível com Impressora Laserjet HP M1132, M1120, P1102 / Não Remanufaturado / Embalado em Caixa do Próprio Fabricante, Lacrado / Produto 100% Novo / Não Remanufaturado / Com Identificação do Fornecedor na Embalagem / Com Validade Mínima de 06 meses a Partir da Data de Entrega.	Unid.	14	R\$40,00	R\$560,00
89	Cilindro Fotocondutor / Compatível / Para Impressora Brother DCP 8157 DN / Produto Novo.	Unid.	75	R\$29,50	R\$2.212,50
90	Duplicador Digital / Velocidade Mínima de Impressão de 90 Ppm / Área de Impressão Suportada: 210 X 355 Mm / Gramatura de Papéis: 35 a 128 gm² / Suporte para Controladora que Permite a Impressão Diretamente do PC Baseado em Windows / Primeira Impressão: Menos que 45 Segundos Para A4 / Formatos de Originais: Máximo 210 X 375 Mm / Mínimo 90 x 140 mm / Processo de Gravação: Cilindro e Tinta / Capacidade para Alimentação e Saída de Papéis: Mínimo de 500 Folhas / Capacidade do Rolo de Máster: Mínimo 200 Masters / Capacidade da Bandeja para Masters Usados: 30 Masters / Impressão em Cores Através da Substituição pelo Cilindro de Cor Modular / Posicionamento de Imagem: Vertical e Horizontal Aprox. 10mm / Densidade de Pixels 300 x 300 Dpi / Modos de Qualidade de Imagem: Modo Foto, Texto e Foto/Texto / Escalas de Reprodução Mínimo 04 Opções de Reduções e 03 Ampliações / Protocolo TCP/IP, Netbeui / Interface de Host USB 2.0 ou Superior / Fonte de Alimentação de Energia: Bivolt.	Unid.	1	R\$5.120,00	R\$5.120,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

98	Pó Toner / Compatível / Para Cartuchos Brother DCP-8157 DN / Refil com 1Kg.	Unid.	5	R\$95,00	R\$475,00
110	Tinta Preta / Compatível com Duplicadores Ricoh DX2330 / Apresentação: Caixa com 500 ml.	Unid.	150	R\$27,00	R\$4.050,00
112	Unidade De Imagem Para Samsung M3375fd M3375 M4070 Mlt-R204 Compatível / Série: Proxpress / Modelo: Mlt-R204 / Cor: Preto / Tecnologia: Laser / Rendimento De Impressão: Aproximadamente 30.000 Páginas.	Unid.	20	R\$81,00	R\$1.620,00
113	Monitor 24 Polegadas / Full HD (1920x1080p) / Com Entradas VGA; D-Sub; HDMI e DisplayPort / Cor Preto / Deverá Possuir Ajustes de Rotação na Base, Ângulo, Inclinação, Altura e Pivot 90°.	Unid.	1	R\$915,00	R\$915,00
117	Cartucho de Cilindro Fotocondutor / Brother DR3440 / Compatível com Brother DCP-5652DN / Produto Novo / Com Rendimento Mínimo de 25.000 impressões / Completo.	unid	10	R\$99,50	R\$995,00
TOTAL POR FORNECEDOR					R\$132.300,00

b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 042/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 042/2019**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA

a) O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 042/2019**.

b) Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

c) A entrega será feita parcelada, à medida da necessidade do município que enviará com antecedência "**Nota de Autorização de Fornecimento**" indicando os quantitativos para cada entrega.

d) A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda à sexta-feira, em horário comercial no Almojarifado Central do Município de Pimenta/MG, localizado na Avenida JK, nº 396, Bairro Centro, Pimenta/MG, **livre de quaisquer ônus para o município**.

e) O prazo para entrega do objeto será de **15 (quinze) dias** a partir da data da "Nota de Autorização de Fornecimento" que será enviada via Correio Eletrônico.

f) O **descumprimento do prazo de entrega** estipulado na alínea "e", sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais.

g) O município/contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para verificação dos materiais que serão entregues pelas transportadoras nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo de validade, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal e/ou "Conhecimento de Frete".

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

h) Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 02 (dois) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.

i) Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por correio eletrônico sobre a pendência.

j) Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.

k) Os materiais e equipamentos que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para o município.

l) Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 o Município de Pimenta/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLAUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

a) O Município de Pimenta/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

CLAUSULA VII – DA GARANTIA

a) A assistência técnica em garantia para os equipamentos será prestada na modalidade on site de segunda a sexta-feira, no horário das 8hs às 16hs, e consistirá na reparação dos eventuais vícios e falhas dos equipamentos e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos, incluindo o fornecimento, substituição e instalação de todos os itens consumíveis necessários ao perfeito e integral funcionamento do equipamento, durante todo o período de garantia.

b) A vencedora deve possuir assistência técnica credenciada pelo fabricante e deverá ser capaz de atender a localidade em que será entregue o equipamento.

c) A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, sitio na internet ou por telefone.

d) O prazo de início do atendimento dos chamados de assistência técnica durante a garantia será de no máximo 15 (quinze) dias, contado a partir da data da comunicação feita pelo Município.

e) O término do reparo do equipamento deverá ser concluído em no máximo 15 dias, contados do envio/retirada do equipamento, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do envio/retirada do equipamento, caso contrário deverá ser providenciado pela vencedora, a colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento.

CLAUSULA VIII – DO PAGAMENTO

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

I. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

a) Os licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, incorrerão em multa equivalente à 10% do valor de sua proposta comercial. **A adjudicatária incorre em multa correspondente a 10% do valor do item adjudicado à ela, caso não comprove, no prazo estipulado, o atendimento dos itens 2.5 e 7.3.12 c/c com o item 7.3.13 do Edital, o mesmo se aplica para as demais adjudicatárias em ordem subsequente.**

b) Os licitantes vencedores que, convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não assinarem o respectivo instrumento jurídico, estarão sujeitos à aplicação de multa equivalente à 10% do valor adjudicado.

1. Incorrem na mesma penalidade do item anterior, o adjudicatário que, na data de assinatura do instrumento jurídico respectivo, deixar de cumprir exigências e condições específicas para a celebração do ato.

c) Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos/Ata de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:

1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

1.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência;**

1.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência,** que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

2. Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

2.1 Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

2.2 Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:





MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

- 2.2.1** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 2.2.2** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
- 2.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 2.5** Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.
- 2.6** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 2.7** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pimenta, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Pimenta.
- 2.8** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Pimenta, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 2.9** A vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pimenta e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos, se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis, inclusive as penalidades previstas no Decreto 1.672/2016.
- 2.10** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 2.11** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA X – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços **podem ser revistos** mediante solicitação da Adjudicatária com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

b) Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente licitação será fixo e irrevogável.

CLAUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Administração, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

b) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

c) b) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF

I. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

II. A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pelo ADJUDICANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

Federal, e para os órgãos que venham a utilizar dessa Ata de Registro de Preços o Foro competente será o que melhor lhes aprouver.

b) As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

Ficha 038 – 02.01.01.04.122.0002.1003.4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 063 – 02.01.01.04.122.0002.2011.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 074 – 02.02.01.04.121.0017.1004.4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 101 – 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 129 – 02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 158 – 02.04.01.12.361.0004.1008.4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 168 – 02.04.01.12.361.0004.2026.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00
Ficha 197 – 02.04.01.12.365.0005.1012.4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso 1.01.00
Ficha 203 – 02.04.01.12.365.0005.2030.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00
Ficha 212 – 02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00
Ficha 316 – 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.47.00
Ficha 320 – 02.04.03.12.361.0006.2047.4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso 1.47.00
Ficha 426 – 02.06.01.10.122.0008.2064.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00
Ficha 435 – 02.06.01.10.301.0008.1023.4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso 1.02.00
Ficha 453 – 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00
Ficha 518 – 02.06.02.10.301.0009.2175.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.48.00
Ficha 545 – 02.06.02.10.302.0009.2175.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.49.00
Ficha 584 – 02.07.01.08.122.0011.1027.4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 591 – 02.07.01.08.122.0011.2088.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 616 – 02.07.01.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 631 – 02.07.01.08.244.0011.2092.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 621 – 02.07.01.08.243.0011.2176.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 666 – 02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00
Ficha 670 – 02.07.02.08.122.0011.2095.4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso 1.29.00
Ficha 672 – 02.07.02.08.244.0011.2096.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00
Ficha 677 – 02.07.02.08.244.0011.2096.4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso 1.29.00
Ficha 680 – 02.07.02.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00
Ficha 685 – 02.07.02.08.244.0011.2097.4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso 1.29.00
Ficha 729 – 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 733 – 02.08.01.27.811.0012.1021.4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 756 – 02.08.02.13.392.0012.1059.4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 768 – 02.08.02.13.392.0012.2105.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 793 – 02.08.03.23.695.0012.1003.3.3.90.52.00 – Fonte de Recurso 1.00.00

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.

d) O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

e) O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **Pregão Presencial nº 042/2019**, e eles se obrigando **como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante todo o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas





as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Pimenta/MG, 30 de Dezembro de 2019.

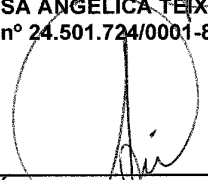
Pregoeiro e Equipe de Apoio – Decreto nº 2.131/2019:

Rinaldo Nicodemos Teixeira – Pregoeiro _____

Allysson José Ribas de Oliveira – Equipe de Apoio _____

Kênia Sidália do Carmo – Equipe de Apoio _____


VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR - MEI
CNPJ: nº 24.501.724/0001-87


MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG
CNPJ: 16.725.962/0001-48
Ailton Costa Faria – Prefeito Municipal

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2019

MUNICÍPIO DE PIMENTA - Extrato de publicação de Ata de registro de Preços 036/2019.
OBJETO: Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Estrutura para as Festividades do Município de Pimenta/MG. Contratado: VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR - MEI. Lei 8.666/93 – Lei 10.520/2002. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 059/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 – REGISTRO DE PREÇOS. VIGÊNCIA: 30/12/2019 e termo final em 30/12/2020. Valor: R\$132.300,00 (Cento e Trinta e Dois

Mil e Trezentos Reais).	Dotação	Orcamentária:	Ficha	
02.01.01.04.122.0002.1003.4.4.90.52.00	- Fonte de Recurso	1.00.00	Ficha 063	-
02.01.01.04.122.0002.2011.3.3.90.30.00	- Fonte de Recurso	1.00.00	Ficha 074	-
02.02.01.04.121.0017.1004.4.4.90.52.00	- Fonte de Recurso	1.00.00	Ficha 101	-
02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00	- Fonte de Recurso	1.00.00	Ficha 129	-
02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00	- Fonte de Recurso	1.00.00	Ficha 158	-
02.04.01.12.361.0004.1008.4.4.90.52.00	- Fonte de Recurso	1.00.00	Ficha 168	-
02.04.01.12.361.0004.2026.3.3.90.30.00	- Fonte de Recurso	1.01.00	Ficha 197	-
02.04.01.12.365.0005.1012.4.4.90.52.00	- Fonte de Recurso	1.01.00	Ficha 203	-
02.04.01.12.365.0005.2030.3.3.90.30.00	- Fonte de Recurso	1.01.00	Ficha 212	-
02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00	- Fonte de Recurso	1.01.00	Ficha 316	-
02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00	- Fonte de Recurso	1.47.00	Ficha 320	-
02.04.03.12.361.0006.2047.4.4.90.52.00	- Fonte de Recurso	1.47.00	Ficha 426	-
02.06.01.10.122.0008.2064.3.3.90.30.00	- Fonte de Recurso	1.02.00	Ficha 435	-
02.06.01.10.301.0008.1023.4.4.90.52.00	- Fonte de Recurso	1.02.00	Ficha 453	-
02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00	- Fonte de Recurso	1.02.00	Ficha 518	-
02.06.02.10.301.0009.2175.3.3.90.30.00	- Fonte de Recurso	1.48.00	Ficha 545	-
02.06.02.10.302.0009.2175.3.3.90.30.00	- Fonte de Recurso	1.49.00	Ficha 584	-
02.07.01.08.122.0011.1027.4.4.90.52.00	- Fonte de Recurso	1.00.00	Ficha 591	-
02.07.01.08.122.0011.2088.3.3.90.30.00	- Fonte de Recurso	1.00.00	Ficha 616	-
02.07.01.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00	- Fonte de Recurso	1.00.00	Ficha 631	-
02.07.01.08.244.0011.2092.3.3.90.30.00	- Fonte de Recurso	1.00.00	Ficha 621	-
02.07.01.08.243.0011.2176.3.3.90.30.00	- Fonte de Recurso	1.00.00	Ficha 666	-
02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00	- Fonte de Recurso	1.29.00	Ficha 670	-
02.07.02.08.122.0011.2095.4.4.90.52.00	- Fonte de Recurso	1.29.00	Ficha 672	-
02.07.02.08.244.0011.2096.3.3.90.30.00	- Fonte de Recurso	1.29.00	Ficha 677	-
02.07.02.08.244.0011.2096.4.4.90.52.00	- Fonte de Recurso	1.29.00	Ficha 680	-
02.07.02.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00	- Fonte de Recurso	1.29.00	Ficha 685	-
02.07.02.08.244.0011.2097.4.4.90.52.00	- Fonte de Recurso	1.29.00	Ficha 729	-
02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00	- Fonte de Recurso	1.00.00	Ficha 733	-
02.08.01.27.811.0012.1021.4.4.90.52.00	- Fonte de Recurso	1.00.00	Ficha 756	-
02.08.02.13.392.0012.1059.4.4.90.52.00	- Fonte de Recurso	1.00.00	Ficha 768	-
02.08.02.13.392.0012.2105.3.3.90.30.00	- Fonte de Recurso	1.00.00	Ficha 793	-
02.08.03.23.695.0012.1003.3.3.90.52.00	- Fonte de Recurso	1.00.00		-

de 2019 – Allysson José Ribas de Oliveira – Equipe de Apoio. Pimenta-MG, 30 de Dezembro

Allysson José Ribas de Oliveira
 Equipe de Apoio

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG
 Certifico que publicamos este no Quadro de Avisos do Município de Pimenta/MG do dia
 30/12/19 até 30/01/20

JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

